

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Porto Seguro*

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA .....	
PORTARIA .....	
PORTARIA .....	
PORTARIA 024/21 - EDUCAÇÃO .....	

### DECRETO

DECRETO 13.336/21 .....	
DECRETO 13.337/21 .....	
DECRETO 13.338/21 .....	
DECRETO 13.333/21 .....	
DECRETO 13.335/21 .....	
DECRETO 13.334/21 .....	
DECRETO 13.331/21 .....	
DECRETO 12.362/21 E DECRETO 13.363/21 .....	

### AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-SRP .....	
---	--



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC273/2021.

“ Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal dos Contratos relacionados nesta portaria”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar como fiscal titular o servidor **LEONARDO ALMEIDA FRANÇA**, matrícula 3092, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo relacionados, celebrado entre o Município de Porto Seguro:

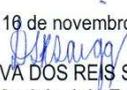
CONTRATOS	EMPRESAS	Nº CNPJ /CPF
CHP001/2021-01	ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTURA DE VERA CRUZ	07.271.251/0001-50
CHP001/2021-02	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES NOVA ESPERANÇA	23.259.038/0001-89
CHP001/2021-03	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO MILTON SANTOS - APPRAMS	18.431.752/0001-72
CHP001/2021-04	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES RURAIS MULHERES EM AÇÃO - AARMA	23.606.099/0001-75
CHP001/2021-05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES UNIÃO E FORÇA	03.989.132/0001-86
CHP001/2021-06	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PROD. DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUN. DE PORTO SEGURO	13.248.744/0001-71

**Art.2º** - Designar o como fiscal suplente a servidora **RITA MARIA PELOSI**, matrícula 2863, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data da publicação dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Porto Seguro, 19 de novembro de 2021.

  
DILZA SILVA DOS REIS SAIGG  
Secretária Municipal de Educação



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**



**PORTARIA Nº LIC274/2021.**

“Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Contrato DP056/2021”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar como fiscal titular o (a) servidor (a), **MARCILIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **1543** para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº DP055/2021, celebrado entre o Município de Porto Seguro e **IBRADESC-INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES**; CNPJ: 06.166.147/0001-32.

**Art.2º** - Designar o como fiscal suplente o servidor **ERIKA PATRICIA MAGNAVITA SILVA GUERREIRO**, matrícula nº 43393, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2021.

Porto Seguro, 16 de novembro de 2021.

  
**DILZA SILVA DOS REIS SAIGG**  
Secretária de Educação

Dilza Silva dos Reis Saigg  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21



**PORTARIA**



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUR**

**PORTARIA Nº 24/21 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Nomear membros da composição do Fórum Permanente de Educação – FME para implementação acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Seguro - BA, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreto Nº. 12.573/21,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomeia membros para compor o Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Seguro -Ba.

**I – 02 (dois) Representantes da Secretaria da Educação;**

- Titular: Dilza Silva dos Reis Saigg
- Titular: Ana Paula Rodrigues Guerrieri
- Suplente: Elisabete Reis Leite dos Santos
- Suplente: Erika Patrícia Magnavita Silva Guerreiro

**II – 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

- Titular: Oldack Piedade Lyrio
- Titular: Neilton Castro da Cruz
- Suplente: Luzia Fernandes de Souza Fernandes
- Suplente: Marcos Vinicius Fernandes Calazans



**III – 02 (dois) Representantes do Setor Pedagógico da Secretaria;**

- Titular: Alcyone Gilberto Brito Vieira
- Titular: Mara Rubia Oliveira Procópio
- Suplente: Carla Viviane Silveira Folegatti
- Suplente: Lucrecia Aquino Santos

**IV – 02 (dois) Representantes da APLB Sindicato;**

- Titular: Clécio Ribeiro dos Santos
- Titular: Silene Melo dos Santos
- Suplente: Ednalva de Araujo Mattos
- Suplente: Luciene Rodrigues de Araujo Santos

**V – 01 (um) Representante do Poder Executivo;**

- Titular: Carla Souza Coelho
- Suplente: Junia Alves de Castro

**VI – 01 (um) Representante do Poder Legislativo;**

- Titular: Nilson Cardoso Bezerra
- Suplente: Charles Sena Santos

**VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;**

- Titular: Mércia Passos dos Santos
- Suplente: Euvadelis Pereira Santos

**VIII – 01 (um) Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino;**

- Titular: Caetano Cupolo do Sacramento
- Suplente: Naisângela Carrilho de Oliveira



**IX – 01 (um) Representante da Rede Privada de Ensino da Educação Infantil;**

-Titular: Cláudia Regina Macedo Cardoso

-Suplente: Ícaro Messias Silva

**X – 02 (dois) Representante dos Estudantes;**

-Titular: Guilherme Antônio Braga

-Titular: Diego Pereira Dias

-Suplente: Lorrany Gabrielly Souza Batista

-Suplente: Letícia Aguiar Santos

**XI – 01 (um) Representante de Pais de Estudantes;**

-Titular: Fabíola da Silva Alves

-Suplente: Karine Penha Santos

**XII – 01 (um) Representante da Comunidade Escolar Indígena;**

-Titular: Rosimar Valério dos Santos

-Suplente: Dalva dos Santos Santana

**XIII – 01 (um) Representante da Comunidade Escolar do MST;**

-Titular: Thais Faria da Rocha

-Suplente: Adejane Costa Mota

**XIV – 01 (um) Representante das Instituições Privadas de Ensino Superior;**

-Titular: Jane Evangelista de Matos Araújo

-Suplente: Ana Joaquina Amaral de Oliveira

**XV-01 (um) Representante dos Diretores das Unidades de Ensino Municipal;**

-Titular: Maxsuel D'Ajuda Santiago

-Suplente: Clériston Portela Ernesto da Silva



**XVI-02 (dois) Representante das Universidades Federais;**

-Titular: Álamo Pimentel Gonçalves da Silva

-Titular: Marcos Vinicius Fernandes Calazans

-Suplente: Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito

-Suplente: Clarissa Santos Silva

**XVII-02 (dois) Representante da Associação das Pessoas com Deficiência de Porto Seguro;**

-Titular: Luciene Oliveira Carneiro

-Suplente: Ednélia Lirio de Souza

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.  
Porto Seguro- BA, em 26 de outubro de 2021.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

  
Dilza Silva dos Reis Saigg

Dilza Silva dos Reis Saigg  
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21



**XVI-02 (dois) Representante das Universidades Federais;**

-Titular: Álamo Pimentel Gonçalves da Silva

-Titular: Marcos Vinicius Fernandes Calazans

-Suplente: Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito

-Suplente: Clarissa Santos Silva

**XVII-02 (dois) Representante da Associação das Pessoas com Deficiência de Porto Seguro;**

-Titular: Luciene Oliveira Carneiro

-Suplente: Ednélia Lirio de Souza

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.  
Porto Seguro- BA, em 26 de outubro de 2021.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

  
Dilza Silva dos Reis Saigg

Dilza Silva dos Reis Saigg  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21



**PORTARIA 024/21 - EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA DE PORTO SEGURO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO – SEDUR**

**PORTARIA Nº 24/21 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Nomear membros da composição do Fórum Permanente de Educação – FME para implementação acompanhamento, avaliação, revisão e emendas do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Seguro - BA, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreto Nº. 12.573/21,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomeia membros para compor o Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Seguro -Ba.

**I – 02 (dois) Representantes da Secretaria da Educação;**

-Titular: Dilza Silva dos Reis Saigg

-Titular: Ana Paula Rodrigues Guerrieri

-Suplente: Elisabete Reis Leite dos Santos

-Suplente: Erika Patrícia Magnavita Silva Guerreiro

**II – 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

-Titular: Oldack Piedade Lyrio

-Titular: Neilton Castro da Cruz

-Suplente: Luzia Fernandes de Souza Fernandes

-Suplente: Marcos Vinicius Fernandes Calazans



**III – 02 (dois) Representantes do Setor Pedagógico da Secretaria;**

- Titular: Alcyone Gilberto Brito Vieira
- Titular: Mara Rubia Oliveira Procópio
- Suplente: Carla Viviane Silveira Folegatti
- Suplente: Lucrecia Aquino Santos

**IV – 02 (dois) Representantes da APLB Sindicato;**

- Titular: Clécio Ribeiro dos Santos
- Titular: Silene Melo dos Santos
- Suplente: Ednalva de Araujo Mattos
- Suplente: Luciene Rodrigues de Araujo Santos

**V – 01 (um) Representante do Poder Executivo;**

- Titular: Carla Souza Coelho
- Suplente: Junia Alves de Castro

**VI – 01 (um) Representante do Poder Legislativo;**

- Titular: Nilson Cardoso Bezerra
- Suplente: Charles Sena Santos

**VII – 01 (um) Representante do Conselho Municipal do FUNDEB;**

- Titular: Mércia Passos dos Santos
- Suplente: Euvadelis Pereira Santos

**VIII – 01 (um) Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino;**

- Titular: Caetano Cupolo do Sacramento
- Suplente: Naisângela Carrilho de Oliveira



**IX – 01 (um) Representante da Rede Privada de Ensino da Educação Infantil;**

-Titular: Cláudia Regina Macedo Cardoso

-Suplente: Ícaro Messias Silva

**X – 02 (dois) Representante dos Estudantes;**

-Titular: Guilherme Antônio Braga

-Titular: Diego Pereira Dias

-Suplente: Lorrany Gabrielly Souza Batista

-Suplente: Letícia Aguiar Santos

**XI – 01 (um) Representante de Pais de Estudantes;**

-Titular: Fabíola da Silva Alves

-Suplente: Karine Penha Santos

**XII – 01 (um) Representante da Comunidade Escolar Indígena;**

-Titular: Rosimar Valério dos Santos

-Suplente: Dalva dos Santos Santana

**XIII – 01 (um) Representante da Comunidade Escolar do MST;**

-Titular: Thais Faria da Rocha

-Suplente: Adejane Costa Mota

**XIV – 01 (um) Representante das Instituições Privadas de Ensino Superior;**

-Titular: Jane Evangelista de Matos Araújo

-Suplente: Ana Joaquina Amaral de Oliveira

**XV-01 (um) Representante dos Diretores das Unidades de Ensino Municipal;**

-Titular: Maxsuel D'Ajuda Santiago

-Suplente: Clériston Portela Ernesto da Silva



**XVI-02 (dois) Representante das Universidades Federais;**

- Titular: Álamo Pimentel Gonçalves da Silva
- Titular: Marcos Vinicius Fernandes Calazans
- Suplente: Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito
- Suplente: Clarissa Santos Silva

**XVII-02 (dois) Representante da Associação das Pessoas com Deficiência de Porto Seguro;**

- Titular: Luciene Oliveira Carneiro
- Suplente: Ednélia Lirio de Souza

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.  
Porto Seguro- BA, em 26 de outubro de 2021.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

  
**Dilza Silva dos Reis Saigg**  
Dilza Silva dos Reis Saigg  
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico  
Decreto nº 12.573/21



**DECRETO 13.336/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 13.336/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Nomeia servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **FABIO REIS LIMA**, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR**, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Segurança e Defesa Civil sob o símbolo **DAS-5**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 18 de novembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO 13.337/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 13.337/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Exonera servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **EDCARLOS JOSE DOS SANTOS**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **OPERADOR DE SERVIÇOS**, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Segurança e Defesa Civil sob o símbolo **DAS-6**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 18 de novembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO 13.338/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 13.338/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Nomeia servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Sr. **EDCARLOS JOSE DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sob o símbolo **DAS-4**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 18 de novembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO 13.333/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 13.333/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Exonera, a pedido, servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **DANIEL COSTA LEITE**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **OPERADOR DE SERVICOS**, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Segurança e Defesa Civil, sob o símbolo **DAS-6**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos a 16 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 18 de novembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO 13.335/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 13.335/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Exonera servidor e dá  
outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Sr. **FABIO REIS LIMA**, anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento temporário de **GERENTE DE PROGRAMAÇÃO, MONITORAMENTO DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes, Segurança e Defesa Civil sob o símbolo **DAS-5**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 18 de novembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO 13.334/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 13.334/20 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

“Nomeia servidor, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1461/18,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **EDINA FRANCISCO PITTA SIQUEIRA CAMPOS**, para exercer a função gratificada de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE PEQUENO PORTE**, sob o símbolo **DE-3**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 18 de novembro de 2021.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**DECRETO 13.331/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº 13.331/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“Nomeia servidores aprovados em  
Concurso Público”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas Leis Municipais nºs 1.457/2018, de 26 de dezembro de 2018, 1459/18 e no inciso XI, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o § 1º, do artigo 17, da Lei municipal 1459/18, é de 30 (trinta) dias corrido o prazo para o servidor empossado em cargo público, entrar em exercício, contados da data da posse;

**Considerando** que os candidatos nomeados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinar o Termo de posse bem como pegar os encaminhamentos para o respectivo local de Trabalho;

O não comparecimento dos nomeados no Anexo I deste Decreto gerará para o Município o direito de convocar o próximo candidato classificado,

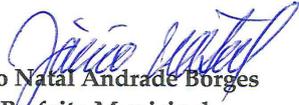
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados servidores, conforme relacionados no Anexo I deste Decreto, para exercer cargo de provimento efetivo, convocados através de Edital nº 010/2021, publicado na Edição 5.222-Ano 3, página 4, na data de 25 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro, 18 de novembro de 2021

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro  
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

DECRETO Nº 13.331/21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PSICÓLOGO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CPF
JOSE LUIS MARTINS BERWANGER	29	29/08/1987	012.239.490-95
GEORGIA MURIEL SOUSA SANTANA	30	17/12/1993	051.261.605-16
LUAN DE ARAÚJO FERREIRA	31	02/04/1994	053.420.565-86
ANTONIO FELIPE HENRIQUE DA GAMA	32	08/05/1993	045.230.195-50
MARCELO RODRIGUES DA CRUZ	34	02/02/1983	055.365.756-94
MILSON JONATAS BORGES RIBEIRO	35	13/09/1988	089.806.026-50
MORGANA DE CARVALHO SILVA	36	09/05/1989	706.106.731-49

Porto Seguro, 18 de novembro de 2021

  
Jânio Natal Andrade Borges  
Prefeito Municipal



**DECRETO 12.362/21 E DECRETO 13.363/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13.362/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre o repasse da renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, instituída pela Lei Aldir Blanc”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inc. XXIX, da Lei Orgânica do Município de Porto Seguro, com fundamento na Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o presente **Edital de Chamamento 002/2021 – Lei Aldir Blanc**, para o repasse da renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, de que trata o inc. I, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/20, nos termos dos Anexos I, II, III e IV, deste Decreto.

**Art. 2º.** Considerando que o repasse dos subsídios de que tratam os incisos II e III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/20, já foram contemplados através do Chamamento Público 001/2020 – SECTUR, publicado no D.O.M. em 21 de dezembro de 2020, torna-se sem efeito os termos do Edital 001/2021 (Porto Mais Cultura), publicado no D.O.M. em 29/10/2021.

**Art. 3º.** O valor do benefício será de, no máximo, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais), referente às três parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), instituída pelo art. 5º, da Lei nº 14.017/20, cujo valor efetivo do benefício, que será quitado em uma única parcela, será apurado após o término das inscrições, considerando o valor do saldo atual dos recursos transferidos pela União, respeitando-se os termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 6º, da Lei 14.017/20.

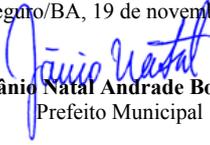
**Art. 4º.** A análise dos pedidos da renda emergencial, de que trata a Lei Aldir Blanc, será de responsabilidade da Comissão de Análise das Solicitações da Renda Emergencial instituída pela Lei Federal 14.017/20, cuja Comissão será formada por três membros, sendo um representante da Procuradoria Geral do Município, o segundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, e o terceiro do Sindicato dos Músicos e Artistas do Estado da Bahia – SINDMAEB.

**Art. 5º.** Fica o solicitante advertido de sua responsabilidade em face das autodeclarações exigidas pela Lei nº 14.017/20, sob pena de incidir em crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do CP) em desfavor da União, cujas penas vão até 05 (cinco) anos de reclusão.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro/BA, 19 de novembro de 2021

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
DECRETO 13.362/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 – LEI ALDIR BLANC**

O Município de Porto Seguro/BA, através da Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, visando implementar o repasse da **renda emergencial** prevista no inc. I, do art. 2º, da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), institui o presente Chamamento Público, de acordo com as regras a seguir estabelecidas.

O benefício da renda emergencial é destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, que comprovarem as exigências do art. 6º, da Lei 14.017/20, nos termos deste Edital, e que estejam inscritos no Cadastro Cultural de Porto Seguro/BA, conforme Anexo Único do Decreto nº 11.300/20, de 10 de dezembro de 2020.

O valor da benefício será de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais), referentes às 03 parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos Reais), que serão pagas de uma só vez, cujo valor efetivo somente será apurado ao término das inscrições, na razão do saldo na conta destinada ao recebimento dos recursos repassados pela União, respeitando-se o quanto prescrito no § 2º, do art. 6º, da Lei 14.017/20, que trata da mulher provedora de família monoparental (mãe solteira), esta que receberá em dobro do valor da cota a ser apurada.

- **Data de Inscrição:** De 29 de novembro a 03 de dezembro de 2021.
- **Local e Horário:** Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico, situada à Rua Pero Vaz Caminha nº 68, Centro, Porto Seguro/BA, das 8H30 às 14H00;
- **Data da divulgação do julgamento parcial das solicitações dos benefícios, no Diário Oficial do Município:** 06 de dezembro de 2021;
- **Prazo para interposição de recurso contra o o julgamento parcial das solicitações:** 48 horas após a data da publicação do resultado parcial;
- **Data de divulgação do resultado final:** 24 de dezembro de 2021;
- **Documentos exigidos (modelos das declarações em anexo):**
  01. Original e Cópia do RG;
  02. CPF;
  03. Comprovante de residência;
  04. Comprovação de que autuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de **30/06/2018** a **30/06/2020**, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;
  05. Declaração de que não possui emprego formal ativo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

06. Declaração de que não é titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;
07. Declaração de que possui renda familiar mensal per capita de até ½ (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, o que for maior;
08. Declaração de que não recebeu, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
09. Estar inscrito no Cadastro Cultural de Porto Seguro/BA, nos termos do Anexo Único do Decreto 11.300/20, de 10 de dezembro de 2020;
10. Declaração de que não é beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982/20;
11. Em se tratando de trabalhadora cultural de família monoparental (mãe solteira), a solicitante deverá declarar a situação no ato da inscrição;
12. Preencher o formulário de solicitação da renda emergencial, aonde deverá constar a conta bancária do solicitante, para posterior repasse da renda emergencial;

Segue em Anexo a relação dos modelos das declarações, **que deverão ser assinadas pelo solicitante à vista do servidor municipal responsável pelo recebimento da solicitação da renda emergencial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 13.362/2021  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. PROPONENTE				
PESSOA FÍSICA	NOME CIVIL:			
	NOME ARTÍSTICO:			
	CATEGORIA:			
	MODALIDADE:			
	FORMATAÇÃO:			
	ENDEREÇO:			
	COMPLEMENTO:			
	BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
	FONE:	CELULAR:		
	E-MAIL:	Nº. PIS / PASEP OU NIT:		
	CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 13.362/2021  
**ANEXO II – DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE**  
(Usar papel timbrado da entidade, se houver)

Porto Seguro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
PORTO SEGURO – BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura Chamamento Público 002/2021, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da

(o) \_\_\_\_\_:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
(Proponente/ Artista)  
(aplicar o carimbo de CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 13.632/2021

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS  
LEI Nº 14.017/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

declaro para os devidos que estou ciente e preencho todos os requisitos constantes do ARTIGO 6º da Lei 14.017/2020, que assimestatuí:

Art. 6º Farão jus à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas e que comprovem:

I - terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

II - não terem emprego formal ativo;

III - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV - terem renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

V - não terem recebido, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

VI - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei; e

VII - não serem beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

§ 1º O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

§ 2º A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações prestadas neste documento e que compareci pessoalmente para fins de reconhecimento de firma, apresentando meus documentos pessoais.

Estou ciente que estou sujeito (a) às penalidades previstas nos artigos 171 e 299, ambos do Código Penal, bem como quanto à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso.

\_\_\_\_\_  
(Proponente/ Artista)

**<sup>1</sup> CÓDIGO PENAL**

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 13.362/2021

**ANEXO IV – CHECK LIST DE DOCUMENTOS**

1. Ficha de Inscrição	
2. Dados Bancários para Repasse	
3. Declaração de Preenchimento de Requisitos	
4. Termo de Responsabilidade	
5. Original e Cópia do RG	
6. CPF	
7. Comprovante de residência	
8. Comprovação de que atuou social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 a 30/06/2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória	
9. Declaração de que não possui emprego formal ativo	
10. Declaração de que não é titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família	
11. Declaração de que possui renda familiar mensal per capita de até ½ (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, o que for maior	
12. Declaração de que não recebeu, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)	
13. Estar inscrito no Cadastro Cultural de Porto Seguro/BA, nos termos do Anexo Único do Decreto 11.300/20, de 10 de dezembro de 2020	
14. Declaração de que não é beneficiário do auxílio emergencial previsto na Lei nº 13.982/20	
15. Em se tratando de trabalhadora cultural de família monoparental (mãe solteira), a solicitante deverá declarar a situação no ato da inscrição	
16. Preencher o formulário de solicitação da renda emergencial, aonde deverá constar a conta bancária do solicitante, para posterior repasse da renda emergencial	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 13.363/21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Institui a Comissão para análise do repasse da renda emergencial de que trata a Lei 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inc. XXIX, da Lei Orgânica do Município de Porto Seguro, com fundamento na Lei 14.017/20 (Lei Aldir Blanc),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão para Análise das Solicitações de repasse da Renda Emergencial instituída pela Lei Federal 14.017/20 – Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo único.** Os Membros da Comissão deverão dar prioridade absoluta para a análise das solicitações de repasse da renda emergencial.

**Art. 2º.** A Comissão será formada pelos seguintes Membros, sendo presidida pelo primeiro:

- **Luiz Fernando Cerqueira Leal** (Procuradoria Geral do Município);
- **Herculano Assis** (Secretaria de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico);
- **Sérgio da Silva Couto Júnior** (Sindicato dos Músicos e Artistas do Estado da Bahia).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**

Porto Seguro/BA, 19 de novembro de 2021

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal



**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-SRP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO/BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**SUSPENSÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13866/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021-SRP  
LICITAÇÃO Nº 904070**

**A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO/BA**, torna público aos interessados que a Licitação, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de periféricos e equipamentos de informática, destinados às diversas Secretarias do Município de Porto Seguro – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas, a ser executado via ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Motivo: Correção no Termo de Referência.** A nova data será publicada nos mesmos meios de comunicação, feito anteriormente. Informações através do e-mail: [editaispemps@gmail.com](mailto:editaispemps@gmail.com). Porto Seguro, 19/11/2021. Sirleide Santos de Cerqueira – Pregoeira.